

Publicação do Extrato
D.O.E / PI Nº 166 / 2016
DATA: 02 / 09 / 2016
PÁG.(S): 16

EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC



TERMO DE FOMENTO Nº 015/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, E A FUNDAÇÃO DELTA DO PARNAÍBA- FUNDELTA

O Governo do Estado do Piauí, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação do Piauí**, inscrita no CNPJ nº. 06.554.729/0001-96, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F - Centro Administrativo - Teresina/PI, CEP 64018-900, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, a senhora **Rejane Ribeiro Sousa Dias** brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 1.191.348 SSP/PI e do CPF nº. 421.055.603-34, residente e domiciliada no Condomínio Mirante do Lago, na AV. João XXIII, nº 6591 Quadra DJ Lote 05 CEP 64073-650, Bairro Ladeira do Uruguai, nesta Capital, e a **Fundação Delta do Parnaíba- FUNDALTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.284.639/0001-23, com sede na Rua João Emílio Falcão, nº 301, bairro de Fátima, em Teresina (PI), doravante denominada PARCEIRA, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhora **Martha Lucina de Albuquerque Fortes Britto**, RG nº 675087-SSP/PI, de 22/09/1983, CPF nº 35011467368, residente e domiciliada na Rua Don Agostinho Alves, Nº 2835 Bairro de Fátima, em Teresina-PI, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, com sujeição à Lei 13.019/2014, ao Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, ao Processo Administrativo SEED/PI Nº 0033667/2016 e demais normas pertinentes quando se aplicarem, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente **Termo de Fomento** tem como objeto ministrar curso de iniciação profissional no Município de Beneditinos- PI

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A Concedente se compromete por meio deste termo a:

- 2.1.1. Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma aprovado no Plano de Trabalho;
- 2.1.2. Fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive com visitas Periódicas no local;
- 2.1.3. Monitorar e avaliar os resultados decorrentes da parceria firmada;
- 2.1.4. Analisar as prestações de contas apresentadas pela parceira dentro dos prazos previstos no Plano de Trabalho;
- 2.1.5. Analisar e responder, tempestivamente, eventuais demandas apresentadas pela parceira ao longo da execução da parceria.
- 2.1.6. Publicar todos os atos relativos à parceria, na forma da lei 13.019/2014.

2.2. A parceira se compromete por meio deste termo a:

- 2.2.1. Cumprir fielmente o disposto no Plano de Trabalho, inclusive o cronograma físico-financeiro;

Secretaria de Estado da Educação e Cultura / Seduc
Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo
CEP 64018-900 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefona: 86 3216-3392 / Fax 86 3216-3315
www.seduc.pi.gov.br



- 2.2.2. Usar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em prol do objeto desta parceria;
- 2.2.3. Executar as despesas necessárias ao fiel cumprimento da parceria de acordo com o regulamento de compras aprovado pela concedente;
- 2.2.4. Prestar contas dos recursos recebidos rigorosamente nos prazos pactuados e na forma legal;
- 2.2.5. Agir com honestidade na aplicação e prestação de contas dos recursos públicos, buscando sempre o interesse público;
- 3.2.6. Publicar todos os atos relativos à parceria, na forma da lei 13.019/2014;
- 2.2.7. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública, conforme indicação a seguir: Banco: Banco do Brasil; Agência: 56030; Conta: 83224

03. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO REPASSE:

- 3.1. O valor total a ser repassado pela CONCEDENTE à PARCEIRA totaliza **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.
- 3.2. Este valor será repassado em parcela única, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

04. CLAUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE à PARCEIRA são oriundos de Emenda Parlamentar, e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14102	12368121359	1359	3.3.50.41	00

05. CLAUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

5.1. A presente parceria não possui contrapartida por parte da PARCEIRA, ficando o órgão CONCEDENTE responsável pelo repasse, nos termos da cláusula terceira.

06. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. Este Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.
- 6.2. Mediante requerimento com justificativa apresentado pela parceira no mínimo trinta dias antes do prazo de expiração, a CONCEDENTE poderá prorrogar o prazo de execução da parceria por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A Parceira se compromete a prestar contas dos recursos recebidos dentro do seguinte cronograma:

Data de recebimento da Parcela	Data limite para apresentação das contas	Data limite para julgamento das contas
Setembro de 2016	(60) Sessenta Dias após recebimento da parcela.	(60) Sessenta dias após a apresentação da



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

		prestação de contas.
--	--	----------------------

7.2. A Parceira fará a prestação de contas observando fielmente os requisitos da Lei 13.019/2014.

8. CLAUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A CONCEDENTE fará o monitoramento da execução das ações desta parceria tomando por base os critérios de avaliação, os indicadores e as metas fixadas no Plano de Trabalho;

8.2. A avaliação dos resultados dessa parceria terá por base as metas e os indicadores aprovados no Plano de Trabalho e será feita de acordo com a seguinte metodologia: visita *in loco*, aplicação de questionário de satisfação com os beneficiários da parceria; catalogação dos resultados obtidos pela execução do objeto da parceria; análise comparativa dos dados obtidos; comparação do custo-benefício resultante da execução da parceria; elaboração de relatórios e outros meios disponíveis.

09. CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Nos casos de aplicação de recursos recebidos por meio desta parceria em desacordo ao estabelecido no plano de trabalho ou das disposições da lei 13.019/2014, a Parceira fica obrigada a devolver aos cofres públicos o valor integral recebido, corrigido pela taxa SELIC.

9.2. Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, serão de propriedade do Estado do Piauí.

9.3. Os recursos decorrentes de rendimentos das aplicações financeiras pertencem ao Tesouro Estadual deverão ser devolvidos à Conta Única do Tesouro até cinco dias úteis após a expiração do prazo de vigência desta parceria.

9.4. A CONCEDENTE reserva para si a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

9.5. No caso de prorrogação de prazo desta parceria, se o saldo a ser transferido ficar inscrito em restos a pagar e durante o exercício financeiro seguinte estes forem cancelados, o quantitativo de metas será limitado ao valor já repassado.

9.6. É livre o acesso dos servidores da Concedente, bem como dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas do Estado, aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

9.7. Fica facultado aos partícipes rescindirem este termo, a qualquer tempo de acordo com as condições a seguir:

9.7.1. Caso a rescisão seja causada por interesse da administração, não caberão qualquer indenização ou reparação à OSC;

9.7.2. Caso a OSC dê causa à rescisão, ele fica obrigado a restituir todo do valor



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

recebido corrigido pela taxa SELIC;

9.7.3. No caso de interesse da OSC em rescindir este termo, ela deverá comunicar sua intenção à Concedente com no mínimo noventa dias de antecedência.

9.8. Em todos os casos em que houver intenção em rescindir este termo, as partes se comprometem a dar ampla publicidade aos motivos da rescisão nos sítios eletrônicos respectivos.

9.9. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa de qualquer questão decorrente desta parceria, com a participação da PGE nesse processo conciliatório como mediador.

9.10. A OSC deverá inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da lei 13.019/2014.

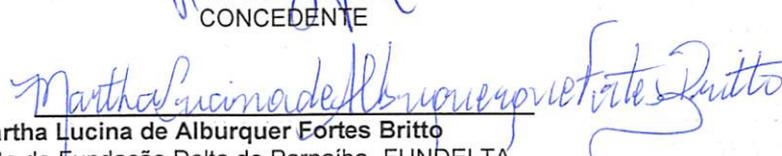
9.11. A OSC é responsável exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, respondendo na forma da lei por qualquer desvio.

9.12. A OSC é responsável exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

9.13. Fica estabelecido o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir as dúvidas decorrentes da execução desta parceria.

Teresina, 25 de AGOSTO de 2016.


Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária Estadual da Educação do Piauí
CPF: 421.056.603-3
CONCEDENTE


Martha Lucina de Albuquerque Fortes Britto
Presidente da Fundação Delta do Parnaíba- FUNDELTA
CPF: 350.114.673-68
PARCEIRA

Testemunhas:

1. Talvine Alves Marques CPF 035.975.203-77
2. Edson de Jesus Pereira CPF 332.970.373-15



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO
DO PIAUÍ - SEDUC

Cadastro do Proponente e
Representante Legal

Anexo
I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente: FUNDAÇÃO DELTA DO PARNAIBA				2- CNPJ / CPF: 41.284.639/0001-23	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Associações, Federações e Sindicatos			
5 - Endereço: RUA JOÃO EMILIO FALCAO,301 BAIRR FATIMA					
6 - Município: TERESINA PIPI	7 - CEP: 64049480	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 31338519	10 - Fax:	
11 - e-mail: arimoncao@hotmail.com				12 - Site:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: MARTHA LUCINA DE ALBURQUER FORTES BRITTO				14 - CPF: 35011467368	
15 - Endereço: RUA DON AGOSTINHO ALVES,2835 CS 19 COND.JARDIN DE FATIMA BAIRRO DE FATIMA					
16 - Município: TERESINA				17 - UF: PI	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 675087 / SSP-PI / --// 22/09/1983	19 - Cargo: PRESIDENTE	20 - Função: PRESIDENTE	21 - Matrícula:		

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

Executor Interveniente

22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:					
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:				32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: ///	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:		
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente		

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature
 Supendente de Gestão
 SSP - SEDUC - PI

Handwritten signature: Martha Lucina de Albuquerque Fortes Britto

		GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC		Dados do Projeto		Anexo II	
FUNDAÇÃO DELTA DO PARNAIBA							
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS							
1 - Conta Corrente: 82740		2 - Banco: DO BRASIL		3 - Agência: 56030		4 - Praça de Pagamento: TERESINA	
II - DADOS DO PROJETO							
5 - Título do Projeto: PROJETO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						6 - Período: 00/00/0000 a 31/12/2016	
7 - Descrição Sintética do Objeto: Ministrar o Curso de Iniciação Profissional no município de Beneditinos.							
8 - Justificativa da Proposição: O Projeto "EDUCAÇÃO PROFISSIONAL" vem trazer oportunidade para a população jovem de Beneditinos de qualificação profissional visando não apenas inserção no mercado de trabalho, mas o estímulo ao empreendedorismo para que o participante não tenha só a opção de ser empregado, mas sim de ser empregador, gerando ainda mais emprego e renda para o município.							
III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)							
9 - Programa: - 14102 - Recursos para desenvolvimento da educação							
10 - Projeto/Atividade: - 12368121359 Incentivo a Educação							
11 - Natureza		335041			0		
12 - Fonte		0		13 - Valor		R\$ 100.000,00	
		0				R\$ 0,00	






		GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC			Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos		Anexo III
FUNDAÇÃO DELTA DO PARNAIBA							
I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS							
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término	
01		Ministrar o Curso de Iniciação Profissional no Município de Beneditinos	Unid.	1,00	01/09/2016	31/12/2016	
II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA							
Natureza	Discriminação	Valor					
		Concedente	Proponente - Contrapartida				
			Financeira	Não Financeira			
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Curso - Iniciação Profissional	100.000,00	0,00	0,00			
	Subtotais	100.000,00	0,00	0,00			
		Valor Total do Convênio:			100.000,00		

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

[Handwritten initials]

 <p style="text-align: center;">GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC</p>	Cronograma de Desembolso					Anexo IV
	FUNDAÇÃO DELTA DO PARNAIBA					
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Concedente - 2016						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Ministrar o Curso de Iniciação Profissional no Município de Beneditinos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Ministrar o Curso de Iniciação Profissional no Município de Beneditinos	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

[Handwritten initials]

Jucy Jacobina
 Superintendente de Gestão
 SEDUC / SEDUC - PI

 <p align="center">GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC</p>	Relação de Equipamentos e Material Permanente	Anexo V														
	FUNDAÇÃO DELTA DO PARNAIBA															
I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Especificação</th> <th>Unidade</th> <th>Qtde</th> <th>Valor Unit.</th> <th>Valor Total</th> <th>Local de Destino</th> <th>Manutenção</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7"> </td> </tr> </tbody> </table>	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção									
Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção										
II - DECLARAÇÃO																
<p>Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.</p>																
Local e Data: 25/08/2016	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente: Martha Luana de A. B. Soares Fátima Quinto														
III - APROVAÇÃO																
<p>Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.</p>																
Local e Data: 25/08/2016	Assinatura do Dirigente do Órgão: 